



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 003/2023/UPCPA/SEAPS/SEPLAG
3 – Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 30101 Projeto/Atividade: 2558 Programa: 036 Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.027	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação (x) Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo – UPCPA/SEAPS/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de bandeiras oficiais em substituição às que se encontram na Praça das Bandeiras, desgastadas pelo uso contínuo, conforme especificações e condições técnicas constantes neste termo de referência, para atender demanda da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO

2.1 Faz-se necessária a aquisição de bandeiras para atender ao disposto na Lei nº 5.700/71, que rege a utilização de bandeira nas repartições públicas e determina em seu art. 4º que as repartições públicas em geral deverão ostentá-la, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção da apresentação da bandeira nacional.

2.2 A contratação de empresa para o fornecimento de Bandeiras também é necessária para a otimização e conservação do espaço destinado para a exposição das bandeiras, onde as mesmas deverão estar sempre viçosas e conservadas, pois são a representação do espírito de civilidade do nosso País, Estado e Município.

2.3 A contratação em tela objetiva substituir as bandeiras que já se encontram desgastadas pelo uso contínuo ou que porventura venha a se deteriorar no decorrer do ano seguinte, haja vista que a vida útil de uma bandeira hasteada 24 (vinte e quatro) horas por dia é de 90 (noventa) dias, e de 180 (cento e oitenta) dias para as que são hasteadas e arreadas todos os dias.

2.4 A quantidade de material solicitado é correspondente às demandas apresentadas pela Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo, em substituição as hasteadas na praça das bandeiras, prevendo reposição do estoque para 12 meses, em função do desgaste do material, que ficará exposto às condições climáticas externas no local aqui mencionado.

3. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	QNT	VALOR MÉDIO INDIVIDUAL	VALOR MÉDIO TOTAL
1092744	Bandeira do brasil com 2,5 panos (1,12 x 1,60 m), confeccionada em tecido (100% poliester), 1 linha,	09	R\$126,33	R\$ 1.136,97

Praça C. Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Goiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UPCPA - 10/02/2023 às 11:07:18, BIANKA BORGES SAMPAIO - Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços / GSAPS - 10/02/2023 às 13:53:23, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UPCPA - 13/02/2023 às 10:54:16, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 13/02/2023 às 10:56:08 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 10/03/2023 às 10:28:23.

Documento Nº: 6906554-5783 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6906554-5783>



SEPLAGD1C202303112A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	alta resistencia em malha bloqueada, indesmalhavel. Dupla face, costura com linha de alta resistencia, costuradas com barras duplas de 1ª qualidade. Tarja na cor branca com 2 ilhós de latão de alta resistencia. Globo dupla face com estrelas e letras com aplicações de tecido sobre tecidos. Norma abnt nbr 16286/2014 e abnt nbr 16287/2014.			
1101097	Bandeira do estado de mato grosso com 2,5 panos (1,12 x 1,60 m), confeccionada em tecido (100% poliester), 1 linha, alta resistencia em malha bloqueada, indesmalhavel. Dupla face, costura com linha de alta resistencia, costuradas com barras duplas de 1ª qualidade. Tarja na cor branca com 2 ilhós de latão de alta resistencia. Globo dupla face com estrelas e letras com aplicações de tecido sobre tecidos. Norma abnt nbr 16286/2014 e abnt nbr 16287/2014.	09	R\$ 126,33	R\$ 1.136,97
1075960	Bandeira de municípios de mato grosso com 2,5 panos (1,12 x 1,60 m), confeccionada em tecido (100% poliester), 1 linha, alta resistencia em malha bloqueada, indesmalhavel. Dupla face, costura com linha de alta resistencia, costuradas com barras duplas de 1ª qualidade. Tarja na cor branca com 2 ilhós de latão de alta resistencia. Globo dupla face com estrelas e letras com aplicações de tecido sobre tecidos. Norma abnt nbr 16286/2014 e abnt nbr 16287/2014	147	R\$ 123,00	R\$ 18.081,00
1015407	Bandeira do Estado de Mato Grosso com 13 panos (5,85 mts x 8,35 mts), confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, globo estampado em processo de sublimação digital aplicada através de técnica de bordado unidade.	04	R\$ 2.586,66	R\$ 10.346,64
1015406	Bandeira do Brasil com 18 panos (8,10 mts x 11,60 mts), confecciondas em nylon paraquedas 100 % poliamida, globo estampado em processo de sublimação digital aplicado através de técnica de bordado unidade.	03	R\$ 4.323,33	R\$ 12.969,99
1015411	Bandeira do município de Cuiabá com 09 panos (4,05 x 5,80 m), confeccionada em nylon (100% poliéster) bordada, com costura reforçada na borda, colocada.	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Médio Total:		175		R\$ 47.671,57

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição de bandeiras oficiais preenche os requisitos necessários à dispensa de Licitação em razão do baixo valor, que está disciplinada pela Lei nº 14.133/2021, e devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525, de 24 de novembro de 2022, e pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega das bandeiras deverá ocorrer em entrega única, dentro de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

Rua C. Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Cuiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 10/02/2023 às 11:07:18, BIANKA BORGES SAMPAIO - Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços / GSAPS - 10/02/2023 às 13:53:23, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 13/02/2023 às 10:54:16, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 13/02/2023 às 10:56:08 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 10/03/2023 às 10:28:23.

Documento Nº: 6906554-5783 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6906554-5783>



SEPLAGD/C202303112A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

5.2. Os materiais deverão ser entregues na no setor de almoxarifado da Coordenadoria de Serviços e Patrimônio - CPS da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG, sito à Rua Transversal, Bloco III - Centro Político Administrativo, CUIABÁ-MT, nos dias e horário de expediente da Secretaria (de segunda à sexta - feira, das 07:30hs às 11:30 e das 13:30hs às 17:00hs), mediante agendamento de data e horário, com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento, para não ocasionar transtornos as atividades rotineiras. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso.

5.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos e horários, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas. Os responsáveis pelo recebimento quando for o caso, deverão realizar a conferência de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e, caso estiverem em conformidade, efetuar o recebimento dos bens. Os materiais serão avaliados com o objetivo de verificar sua conformidade quanto à quantidade e qualidade dos materiais, sendo reservado ao Fiscal rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos bens, caso seja verificada alguma desconformidade técnica ou documental.

5.4. As bandeiras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, às expensas da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação de recusa da entrega, sem prejuízo da aplicação de sanções e penalidades.

5.5. As bandeiras serão recebidas, da seguinte forma:

5.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Nota de Empenho;

5.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório (prazo este estipulado para a situação em que o material se encontre em conformidade com o Edital, podendo ser maior a depender da quantidade dos materiais a serem entregues ou necessidade de auxílio técnico), mediante atesto na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. A conclusão satisfatória do treinamento é pré-requisito à concessão do aceite definitivo;

5.6. O descarregamento e entrega dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 - Cuiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 10/02/2023 às 11:07:18, BIANKA BORGES SAMPAIO - Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços / GSAPS - 10/02/2023 às 13:53:23, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 13/02/2023 às 10:54:16, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 13/02/2023 às 10:56:08 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 10/03/2023 às 10:28:23.

Documento Nº: 6906554-5783 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6906554-5783>



SEPLAGD/C202303112A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

FISCAL TITULAR: Jefferson Claude Dutra, matrícula: 249259

FISCAL SUBSTITUTO: João Eugênio Gonçalves Pinheiro Neto, matrícula: 134776

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento dos bens.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,

Rua C. Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Goiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 10/02/2023 às 11:07:18, BIANKA BORGES SAMPAIO - Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços / GSAPS - 10/02/2023 às 13:53:23, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 13/02/2023 às 10:54:16, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 13/02/2023 às 10:56:08 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 10/03/2023 às 10:28:23.

Documento Nº: 6906554-5783 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6906554-5783>



SEPLAGD/C202303112A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam obedecidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. Considerando que a aquisição será por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras. Considera-se que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

12.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

12.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.6. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;

12.7. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

12.8. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

12.9. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

12.10. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

12.11. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais;

12.12. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

12.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

12.14. Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

Rua C. Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Goiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 10/02/2023 às 11:07:18, BIANKA BORGES SAMPAIO - Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços / GSAPS - 10/02/2023 às 13:53:23, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 13/02/2023 às 10:54:16, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 13/02/2023 às 10:56:08 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 10/03/2023 às 10:28:23.

Documento Nº: 6906554-5783 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6906554-5783>



SEPLAGDIC202303112A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 12.15.** Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 12.16.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.17.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 12.18.** O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;
- 12.19.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.20.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 12.21.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 12.22.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 13.2** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:
- a)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento;
- b)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da ordem de fornecimento, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecida.
- 13.3** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- I** – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II** – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- III** – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula da Ordem de Fornecimento, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV** – impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- V** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.4** A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a

Rua C. Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Goiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 10/02/2023 às 11:07:18, BIANKA BORGES SAMPAIO - Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços / GSAPS - 10/02/2023 às 13:53:23, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 13/02/2023 às 10:54:16, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 13/02/2023 às 10:56:08 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 10/03/2023 às 10:28:23.

Documento Nº: 6906554-5783 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6906554-5783>



SEPLAG/DIC/202303112A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.5 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, será-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

13.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

13.8 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

13.9 No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

13.10 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14. DA GARANTIA DO OBJETO

14.1 A CONTRATADA deverá entregar os certificados de garantia juntamente dos objetos.

14.2 Constatada a necessidade de substituição das bandeiras, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para retirada.

14.3 Após o recolhimento do material defeituoso, providenciará a troca no prazo de 15(quinze) dias.

14.4 A CONTRATADA fica obrigada durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza a proceder a substituição do produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

14.5 A garantia dos produtos será observada as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e o Decreto 1.525/2022, e demais legislações aplicáveis, no que couber.

Proj. C. Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Brasília - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 10/02/2023 às 11:07:18, BIANKA BORGES SAMPAIO - Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços / GSAPS - 10/02/2023 às 13:53:23, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 13/02/2023 às 10:54:16, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 13/02/2023 às 10:56:08 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 10/03/2023 às 10:28:23.

Documento Nº: 6906554-5783 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6906554-5783>



SEPLAGD/C202303112A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

16. JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO A AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1 O Estudo Técnico Preliminar e análise de risco não consta nos autos, tendo em vista que a presente aquisição não envolve objeto complexo, tratando-se de objeto de baixo valor, cuja aquisição é fundamental para serem utilizadas como ferramentas no desenvolvimento das atividades essenciais da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2023.

Elaborado por:

Caroline Araujo Rech Lima
Assesora Técnica
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

Fiscais:

Titular:
Jefferson Claude Dutra
Matrícula: 249259
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

Substituto:
João Eugênio Gonçalves Pinheiro Neto
Matrícula: 134776
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

Aprovado por:

Bianka Borges Sampaio
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviço – Em substituição
SEAPS/SEPLAG



Rua C. Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Cuiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 10/02/2023 às 11:07:18, BIANKA BORGES SAMPAIO - Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços / GSAPS - 10/02/2023 às 13:53:23, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 13/02/2023 às 10:54:16, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 13/02/2023 às 10:56:08 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 10/03/2023 às 10:28:23.

Documento Nº: 6906554-5783 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6906554-5783>



SEPLAGD1C202303112A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 003/2023/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência Nº 003/2023/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização da aquisição das bandeiras, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: ___/___/___.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
SEPLAG



Rua C. Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Goiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 10/02/2023 às 11:07:18, BIANKA BORGES SAMPAIO - Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços / GSAPS - 10/02/2023 às 13:53:23, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 13/02/2023 às 10:54:16, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 13/02/2023 às 10:56:08 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 10/03/2023 às 10:28:23.

Documento Nº: 6906554-5783 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6906554-5783>



SEPLAGD1C202303112A

SIGA